



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI Nº 022 DE 31 DE maio DE 1.996.**

Dispõe sobre permuta de bens pelo terreno que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. *MARCELINO ALVES FERREIRA*, um terreno da Municipalidade com a área de 9.373,05m<sup>2</sup>, localizado no perímetro suburbano da cidade, avaliado em R\$ 10.591,54 (Dez mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) pelas benfeitorias constantes de uma casa, um chiqueiro, uma cerca e um barracão, avaliados em R\$ 16.641,16 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) de propriedade da pessoa supra mencionada.

Art. 2º - Para efetivação da permuta, a Municipalidade pagará ao proprietário das benfeitorias a que menciona o artigo anterior a quantia de R\$ 6.049,62 (seis mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) a título de diferença de valores dos bens previstos na avaliação.

Art. 3º - A permuta prevista nesta Lei destina-se à desobstruir o local da construção de uma "LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO", de tratamento do sistema de esgoto sanitário da cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 07.05.03.07.021 - 1.042.0192 - 4210.

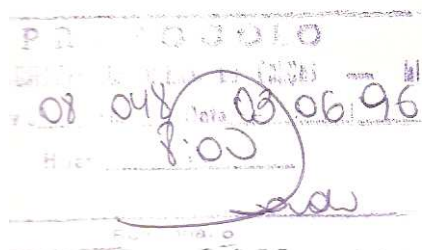
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 31 de maio de 1.996.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 022 DE 31 DE maio DE 1.996.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Mensagem em apreço encaminha, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, em que propõe autorização para realização de uma permuta de bens.

Trata-se de algumas benfeitorias construídas no local da construção do complexo da lagoa de estabilização de esgotamento sanitário da cidade.

A Prefeitura é proprietária dos terrenos e o Sr. *Marcelino Alves Ferreira*, proprietário das benfeitorias.

Para reduzir o dispêndio da Prefeitura, negociamos com o interessado a permuta de outro terreno por aquelas benfeitorias.

Ocorre que, segundo o Laudo de Avaliação, as benfeitorias possuem valores maiores que o terreno proposto pela Municipalidade, daí resultar numa volta para seu proprietário da quantia de R\$ 6.049,16.

Tratando-se de um Projeto de interesse público, face à sua destinação específica, esperamos sua aprovação em regime de *URGÊNCIA*, nos termos da Legislação em vigor.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 31 de maio de 1.996.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS.

DIVISÃO DE OBRAS.

### LAUDO DE AVALIAÇÃO.

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar as áreas de números 02 e 03, situadas na zona urbana desta cidade. A área de nº 02 de posse do Sr. MARCELINO ALVES FERREIRA, com 5.611,65 m<sup>2</sup>, possui as seguintes benfeitorias:

- Casa ..... 8.000,00.
- Chiqueiro ..... 300,00.
- Cerca ..... 1.500,00.
- Barracão ..... 500,00.

Área 02 = 5.611,65 m<sup>2</sup> X R\$ 1,13 = 6.341,16, com as benfeitorias, perfazem um total avaliado em R\$ 16.641,16.

A área 03 de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, sem benfeitoria, possui uma área de 9.373,05 m<sup>2</sup>.

Área nº 03 = 9.373,05 m<sup>2</sup> X R\$ 1,13., perfazendo um total avaliado em R\$ 10.591,54.

Barra do Garças, 24 de maio de 1.996.

A Comissão

Eng<sup>o</sup> Civil Cesar Natal Magrini

PRESIDENTE

Eng<sup>o</sup> Civil Elson Lopes dos Santos

Membro

Eng<sup>o</sup> Civil Jeovan Mariano da Silva

Membro.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MEMORANDO Nº 253/96

Em, 14 de maio de 1.996

DO: Secretário Mun. de Planejamento e Obras

AO: Exmº. Sr. Prefeito Municipal

Através deste encaminhamos planta e memoriais descritti-  
vo de duas áreas de terras, sendo:

**ÁREA Nº 02** - de posse do Sr. Marcelino Alves Ferreira ,  
com área de 5.611,65 m2. contendo uma casa de alvenaria com seis cômodos, cercas,  
horta, um chiqueiro de porcos e um barracão para depósito de materiais, onde  
está projetada a execução de parte da terceira lagoa do tratamento de esgoto Sa-  
nitário de Barra do Garças, sendo necessária a aquisição da mesma.

**ÁREA Nº 03** - de propriedade da Prefeitura Municipal de  
Barra do Garças-MT. com área de 9.373,05 m2. sem benfeitorias.

Propomos a permuta das áreas com pagamento indenizatô-  
rio das benfeitorias existentes na área nº 02.

Atenciosamente,

*Eng. Cesar Natal Magrini*  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS  
PORT. 3419 DE 9/01/95

*A Permuta é  
P/ aquisição de  
WMA  
15-5-96*



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

### MEMORIAL DESCRITIVO

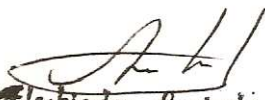
Memorial descritivo de uma área de posse de terras desmembrada de parte maior, situada no perímetro Urbano desta cidade com a área de 5.611,65 m<sup>2</sup>, de ocupação do Sr. MARCELINO ALVES FERREIRA.

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Iniciamos pelo marco nº 1, cravado em comum com a Estrada Velha do Monchão do Aroeira e terra da Prefeitura Municipal ; daí segue com o Az. de 238º51'35" e distância 33,20 metros divisando com a Estrada Velha do Monchão do Aroeira até o marco nº 2; daí segue com Az. de 148º51'35" e distância de 89,50 metros divisando com terras do remanescente até o marco nº 3; daí segue com Az. de 238º51'35" e distância de 92,20 metros divisando com o remanescente até o marco nº 4; daí segue com Az. de 181º39'54" e distância de 111,55 metros divisando com terras da Prefeitura Municipal até o marco nº 01, ponto de partida.

Tudo conforme mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 14 de maio de 1.996.

  
Elcebiades Lucindo Leal  
Téc. Agrim. CREA-MT 2.937/70  
Prefeitura Municipal B. Garças



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

### MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terras desmembrada da Matrícula nº 42.116 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT. Área desmembrada 9.373,05 m<sup>2</sup>.

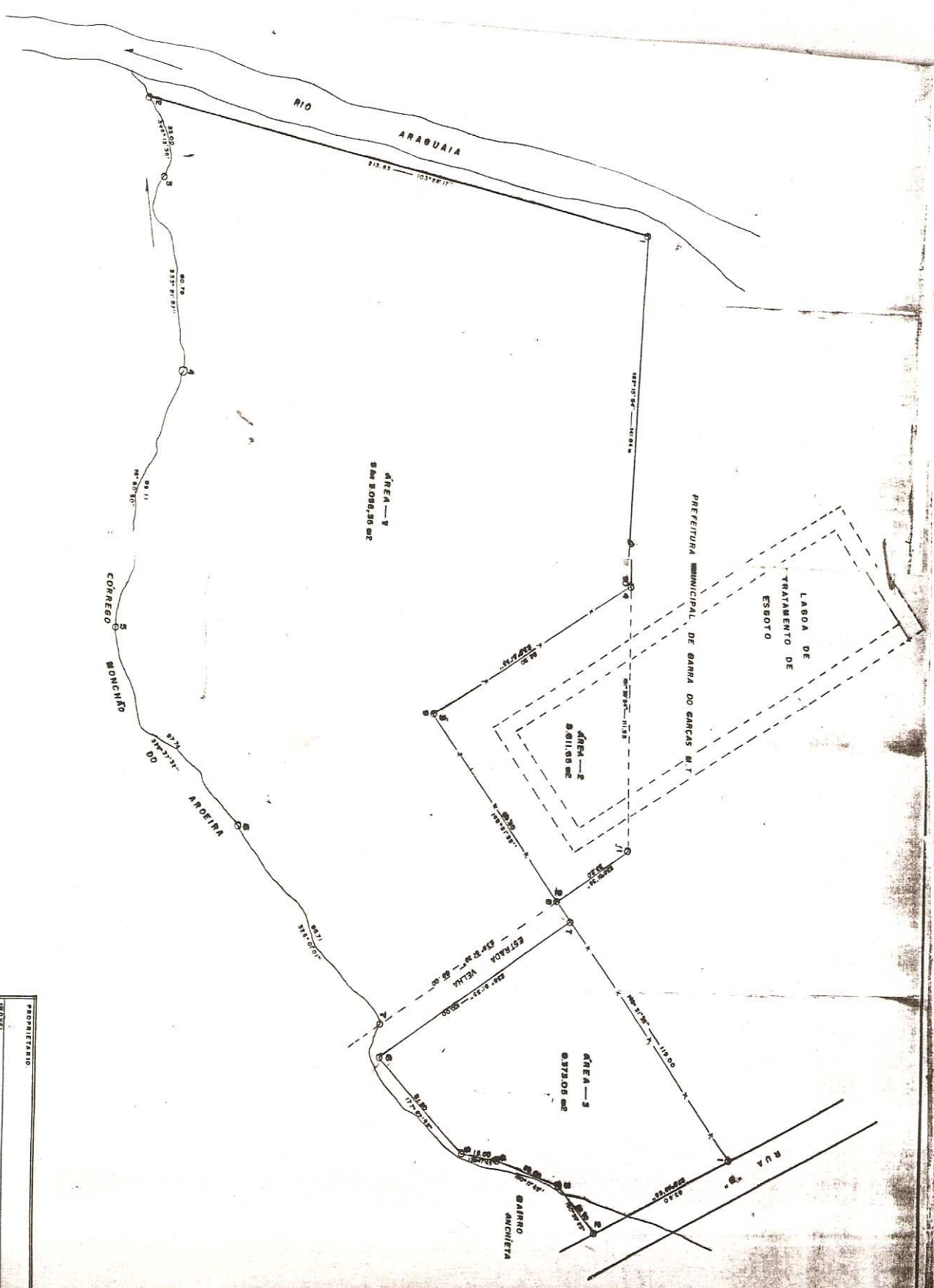
### LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

Iniciamos pelo marco nº 1, cravado em comum com a rua B e área da Prefeitura; daí segue com Az. de 278º49'25" e distância de 63,60 m divisando com rua B até o marco nº 2; daí segue com Az. 180º59'25" e distância de 25,50 m divisando com o Bairro Anchieta até o marco nº 3; daí segue com Az. de 150º17'45" e distância de 28,00 m divisando com o Córrego Monchão do Aroeira até o marco nº 4; daí segue com Az. 139º17'45" e distância de 15,00 m divisando com o córrego Monchão do Aroeira até o marco nº 5; daí segue com Az. de 177º27'45" e distância de 51,50 m divisando com o Córrego Monchão do Aroeira até o marco nº 6; daí segue com Az. 238º51'35" e distância de 100,00 m divisando com a Estrada Velha até o marco nº 7; daí segue com Az. de 148º51'35" e distância de 119,00 m divisando com área da Prefeitura até o marco nº 1, ponto de partida.

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 13 de maio de 1.996.

  
**Elcebiades Lucindo Leal**  
Téc. Agrim. CREA-MT 2.937/TD  
Prefeitura Municipal B. Garças



PROPRIETARIO	
ADVEL	
MUNICIPIO	

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

AUTOR: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

06 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11 /  
de 96.

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 11 06 96  
*asu*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

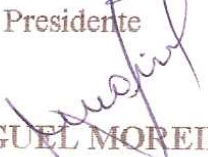
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_


AUTOR \_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Ver. AÍRTON ALMEIDA NOGUEIRA  
Presidente

  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

  
Ver. ANTÔNIO DE FARIAS  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 11/06/96  


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA ~~Proposta de lei nº 002/96~~

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândido		X	
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA		X	
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			X
Clodoaldo Alves da Silva		X	
ANTONIO DE FARIAS		X	
CELSO MARTINS SPOHR			X
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO		X	
JOANA M'ARC ROCHA			X
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lourival Moreira da Mata		X	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			X

OBS: *haver* *com o voto* *Contra* *de Vereadores*

*Uma lei de Curadora - 8113. Torna S'Arc doens. 1113  
 mantus. 805 e Zózimo Wellington Ferreira - 8103. 11.06.96*